



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PROGRAD - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



EDITAL N° 14, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Edital de pré-seleção institucional de candidaturas à Bolsa Instituto Guimarães Rosa de Mérito Acadêmico – Bolsa Mérito/2026.2

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, em atendimento ao Edital IGR/DCE n° 1/2026, do Ministério das Relações Exteriores – MRE, torna público o presente edital de pré-seleção institucional de candidaturas à Bolsa Instituto Guimarães Rosa de Mérito Acadêmico – Bolsa Mérito, referente ao segundo semestre de 2026, destinada a estudantes-convênio do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto realizar, no âmbito da FURG, a pré-seleção institucional de estudantes-convênio PEC-G para indicação ao processo seletivo nacional da Bolsa Instituto Guimarães Rosa de Mérito Acadêmico – Bolsa Mérito, conduzido pelo Ministério das Relações Exteriores – MRE, por meio da Divisão de Cooperação Educacional – DCE.

1.2. A Bolsa Mérito consiste em auxílio financeiro destinado a estudante-convênio PEC-G que tenha cursado pelo menos dois semestres ou um ano letivo em curso regular de graduação e que demonstre desempenho acadêmico destacado, nos termos do Edital IGR/DCE n° 1/2026.

1.3. Nos termos do edital nacional, a Bolsa Mérito prevê bolsa mensal no valor de R\$ 1.400,00, por até 6 meses, referente ao segundo semestre de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do MRE.

1.4. A pré-seleção realizada pela FURG constitui etapa institucional preparatória e não assegura, por si só, a concessão da bolsa.

1.5. A seleção final, a divulgação dos resultados preliminar e final, a concessão, o pagamento, a suspensão e o cancelamento da Bolsa Mérito são de competência do Ministério das Relações Exteriores – MRE, nos termos do Edital IGR/DCE n° 1/2026.

2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

2.1. Poderá participar da pré-seleção o estudante que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – ser estudante-convênio PEC-G regularmente matriculado em curso de graduação da FURG;
- II – ter cursado, no mínimo, dois semestres ou um ano letivo em curso regular de graduação;
- III – não possuir reprovação no último semestre letivo cursado;
- IV – estar em situação migratória regular no Brasil;
- V – cumprir as normas do PEC-G e as normas acadêmicas da FURG;
- VI – comprovar desempenho acadêmico destacado, mediante documentação apresentada na candidatura;
- VII – possuir conta bancária ativa, em nome próprio, para eventual recebimento da bolsa;

VIII – não acumular a Bolsa Mérito com a bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES.

2.2. A participação na pré-seleção implica ciência de que o estudante deverá manter atualizados seus dados pessoais, acadêmicos, bancários e migratórios junto à FURG e ao MRE/DCE.

2.3. O estudante que receba ou tenha sido selecionado para receber bolsa PROMISAES no segundo semestre de 2026, caso venha a ser selecionado preliminarmente para a Bolsa Mérito pelo MRE/DCE, deverá optar por apenas um dos benefícios, por escrito, no prazo estabelecido pelo edital nacional.

2.4. A FURG verificará, na etapa de pré-seleção institucional, o atendimento aos requisitos previstos neste edital e no Edital IGR/DCE nº 1/2026, sem prejuízo da competência do MRE/DCE para análise final da candidatura.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Para fins de inscrição no SINSC, o(a) estudante deverá anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I – formulário de inscrição da Bolsa Instituto Guimarães Rosa de Mérito Acadêmico, disponível na página eletrônica da Divisão de Cooperação Educacional – DCE, devidamente preenchido e assinado pelo(a) estudante-convênio e pela Coordenação do PEC-G na FURG;

II – comprovante de matrícula do(a) estudante-convênio na FURG, com indicação das disciplinas a serem cursadas no semestre letivo atual ou no que se inicia;

III – histórico escolar completo e atualizado, incluindo os resultados do último semestre letivo cursado;

IV – cópia, frente e verso, da Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM válida, ou do protocolo de pedido de prorrogação atualizado;

V – comprovante de que a conta bancária indicada para recebimento da bolsa está ativa, contendo obrigatoriamente:

a) nome completo do(a) estudante-convênio;

b) número do CPF;

c) nome do banco;

d) número da agência;

e) número da conta corrente;

VI – comprovante(s) de participação em atividades extraclasse, de ensino, pesquisa e/ou extensão realizadas nos dois últimos semestres letivos cursados, quando houver, com indicação da data de realização e da duração e/ou carga horária da atividade;

VII – carta de recomendação individual, redigida e assinada por professor(a) de disciplina cursada pelo(a) estudante-convênio no último semestre letivo.

3.2. A declaração acadêmica exigida pelo Edital IGR/DCE nº 1/2026 será emitida ou validada internamente pela PROGRAD/FURG, a partir dos registros acadêmicos institucionais, não sendo necessário que o(a) estudante anexe esse documento no momento da inscrição pelo SINSC.

3.3. A declaração acadêmica de que trata o subitem 3.2 conterá:

I – o índice de rendimento acadêmico, correspondente à média das notas de todas as disciplinas já cursadas, inclusive aquelas em que tenha havido reprovação, se for o caso, em escala numérica de 0 a 10;

II – a carga horária total do curso;

III – a indicação do provável semestre de conclusão do curso.

3.4. Para fins do inciso V do subitem 3.1, serão aceitos extrato bancário recente, declaração emitida pela instituição bancária ou captura de tela do aplicativo ou da página eletrônica do banco, desde que contenham todas as informações exigidas e estejam legíveis.

3.5. Os documentos anexados pelo(a) estudante no SINSC deverão estar em formato PDF, legíveis, sem

proteção por senha e organizados conforme os campos próprios do sistema.

3.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, incompletos, corrompidos, protegidos por senha, em formato diverso do previsto no SINSC ou encaminhados por meio diverso do estabelecido neste edital.

3.7. A ausência de qualquer documento obrigatório a ser anexado pelo(a) estudante, o preenchimento incompleto ou incorreto dos formulários, a falta de assinatura exigida, a apresentação de conta bancária inativa, bloqueada ou em nome de terceiros, ou a situação migratória irregular implicará o indeferimento da candidatura na etapa de pré-seleção institucional.

3.8. A ausência de comprovantes de participação em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou extensão não impede a inscrição, mas resultará em pontuação zero no respectivo critério de classificação.

3.9. A documentação apresentada pelo(a) estudante e as informações acadêmicas conferidas internamente pela PROGRAD serão analisadas pela FURG para fins de pré-seleção institucional e, caso a candidatura seja pré-selecionada, integrarão o conjunto documental a ser encaminhado ao MRE/DCE, nos termos do Edital IGR/DCE nº 1/2026.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será realizada exclusivamente pelo Sistema de Inscrições da FURG – SINSC, disponível em <https://sinsc.furg.br/>, no evento “Bolsa Instituto Guimarães Rosa de Mérito Acadêmico – Bolsa Mérito”.

4.2. O período de inscrições será de 1º a 27 de julho de 2026.

4.3. No ato da inscrição, o(a) estudante deverá preencher as informações solicitadas no SINSC e anexar os documentos exigidos no subitem 3.1 deste edital, em formato PDF, legíveis e sem proteção por senha.

4.4. Não serão aceitas inscrições por e-mail, entrega física de documentos ou qualquer outro meio diverso do SINSC.

4.5. Recomenda-se que o(a) estudante realize a inscrição com antecedência, a fim de evitar problemas técnicos, arquivos ilegíveis, ausência de documentos ou inconsistências no preenchimento das informações.

4.6. A FURG não se responsabiliza por inscrições não concluídas em razão de falhas técnicas, instabilidade de conexão, erro no preenchimento, ausência de documentos, arquivo corrompido, ilegível ou fora das especificações previstas neste edital.

4.7. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste edital.

5. DA PRÉ-SELEÇÃO INSTITUCIONAL

5.1. A pré-seleção institucional será realizada pela PROGRAD mediante análise documental das candidaturas, verificação do atendimento aos requisitos de elegibilidade e aplicação dos critérios de classificação previstos no Edital IGR/DCE nº 1/2026.

5.2. Somente serão classificadas as candidaturas que apresentarem documentação completa e atenderem aos requisitos previstos neste edital e no Edital IGR/DCE nº 1/2026.

5.3. Para fins de organização da pré-seleção institucional e de coerência com o processo seletivo nacional, a FURG observará os critérios de classificação estabelecidos pelo Edital IGR/DCE nº 1/2026.

5.4. A classificação das candidaturas observará os seguintes critérios:

I – índice de rendimento acadêmico;

II – carga horária total do curso;

III – semestre atual no curso;

IV – publicações, prêmios acadêmicos e envolvimento do estudante-convênio em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou extensão nos dois últimos semestres letivos cursados.

5.5. A pontuação será atribuída conforme os critérios estabelecidos no Edital IGR/DCE nº 1/2026, observado o quadro a seguir:

Critério	Faixa/condição	Pontuação
Índice de rendimento acadêmico	Até 6,9	0 ponto
Índice de rendimento acadêmico	De 7,0 a 7,9	3 pontos
Índice de rendimento acadêmico	De 8,0 a 8,9	6 pontos
Índice de rendimento acadêmico	De 9,0 a 10,0	9 pontos
Carga horária total do curso	Até 2.800 horas	0 ponto
Carga horária total do curso	Até 3.600 horas	2 pontos
Carga horária total do curso	Acima de 3.600 horas	4 pontos
Semestre atual no curso	3º ou 4º semestre	0 ponto
Semestre atual no curso	5º ou 6º semestre	1 ponto
Semestre atual no curso	7º semestre ou posterior	2 pontos
Atividades acadêmicas comprovadas	Nenhuma atividade	0 ponto
Atividades acadêmicas comprovadas	1 ou 2 atividades	1 ponto
Atividades acadêmicas comprovadas	3 ou 4 atividades	2 pontos
Atividades acadêmicas comprovadas	5 ou mais atividades	3 pontos

5.6. Para fins do critério de atividades acadêmicas, serão consideradas publicações, prêmios acadêmicos e participação em atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão realizadas nos dois últimos semestres letivos cursados, tais como oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, projetos de pesquisa, publicações, premiações ou atividades correlatas.

5.7. A participação em atividades acadêmicas deverá ser comprovada por documento que indique a natureza da atividade, a data de realização e, sempre que possível, a duração ou carga horária.

5.8. A FURG verificará, junto aos sistemas acadêmicos institucionais, as informações relativas à matrícula, histórico escolar, rendimento acadêmico, integralização curricular, carga horária do curso, semestre atual, provável semestre de conclusão e situação acadêmica do(a) estudante, inclusive para fins de emissão ou validação da declaração acadêmica exigida pelo Edital IGR/DCE nº 1/2026.

5.9. A análise realizada pela FURG restringe-se à pré-seleção institucional das candidaturas a serem encaminhadas ao MRE/DCE, não constituindo decisão final sobre concessão da Bolsa Mérito.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior índice de rendimento acadêmico;

II – maior número de atividades acadêmicas comprovadas;

III – estudante em semestre mais avançado do curso;

IV – maior carga horária total do curso.

6.2. Persistindo o empate, a PROGRAD poderá adotar critério complementar fundamentado, observados os princípios da impessoalidade, razoabilidade, publicidade, finalidade e interesse público.

7. DOS RESULTADOS DA PRÉ-SELEÇÃO INSTITUCIONAL

7.1. O resultado da pré-seleção institucional será divulgado no site da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD/FURG, conforme cronograma previsto neste edital.

7.2. O resultado da pré-seleção institucional indicará as candidaturas classificadas para encaminhamento ao MRE/DCE, observados os requisitos e a documentação exigidos no Edital IGR/DCE nº 1/2026.

7.3. A classificação na pré-seleção institucional não assegura a concessão da Bolsa Mérito.

7.4. Após a divulgação do resultado institucional, a FURG encaminhará ao MRE/DCE as candidaturas pré-selecionadas, conforme os procedimentos e prazos do Edital IGR/DCE nº 1/2026.

7.5. Os resultados preliminar e final da seleção nacional serão divulgados exclusivamente pelo MRE/DCE em seus canais oficiais.

7.6. Eventuais pedidos de informação sobre a etapa institucional deverão ser encaminhados à PROGRAD, pelo endereço eletrônico prograd@furg.br.

8. DA OPÇÃO ENTRE BOLSA MÉRITO E PROMISAES

8.1. O estudante selecionado no resultado preliminar nacional da Bolsa Mérito que receba ou tenha sido selecionado para receber bolsa PROMISAES no segundo semestre de 2026 deverá optar por apenas um dos benefícios.

8.2. A opção deverá ser informada por escrito à FURG, no prazo de quatro dias úteis após a publicação do resultado preliminar pelo MRE/DCE.

8.3. A FURG comunicará ao MRE/DCE, no prazo previsto no edital federal, os casos de desistência da Bolsa Mérito ou de estudantes selecionados preliminarmente que já tenham recebido parcela do PROMISAES no segundo semestre de 2026.

8.4. O acúmulo da Bolsa Mérito com PROMISAES é vedado e poderá implicar suspensão do benefício e ressarcimento de valores eventualmente recebidos de forma indevida.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Compete à FURG, por intermédio da PROGRAD:

I – divulgar o edital interno de pré-seleção;

II – receber as inscrições pelo SINSC;

III – analisar a documentação apresentada pelo(a) estudante;

IV – verificar o atendimento aos requisitos de elegibilidade;

V – conferir, emitir ou validar internamente a declaração acadêmica exigida pelo Edital IGR/DCE nº 1/2026;

VI – realizar a pré-seleção institucional;

VII – divulgar o resultado da pré-seleção institucional;

VIII – preencher, quando couber, os campos institucionais exigidos no formulário de inscrição;

IX – encaminhar ao MRE/DCE as candidaturas pré-selecionadas e a documentação exigida;

X – acompanhar as publicações relacionadas à Bolsa Mérito na página eletrônica da DCE;

XI – comunicar ao MRE/DCE situações que possam implicar suspensão, desistência ou incompatibilidade de recebimento da Bolsa Mérito.

9.2. Compete ao estudante:

I – ler integralmente este edital e o Edital IGR/DCE nº 1/2026;

II – preencher a inscrição no SINSC e anexar os documentos exigidos no subitem 3.1 deste edital, de forma completa, legível e dentro do prazo;

III – manter atualizados seus dados acadêmicos, pessoais, bancários e migratórios;

IV – acompanhar as publicações da FURG e do MRE/DCE relativas à Bolsa Mérito;

V – comunicar tempestivamente à FURG qualquer situação que possa afetar sua candidatura ou eventual recebimento da bolsa;

VI – optar por apenas uma bolsa, caso receba ou tenha sido selecionado para receber PROMISAES e venha a ser selecionado preliminarmente para a Bolsa Mérito;

VII – observar as normas do PEC-G, da FURG e do Edital IGR/DCE nº 1/2026.

9.3. Compete ao MRE/DCE:

I – realizar a seleção nacional;

II – divulgar os resultados preliminar e final;

III – efetuar o pagamento da bolsa;

IV – decidir sobre concessão, suspensão, cancelamento e demais providências relativas à Bolsa Mérito e ao auxílio-retorno.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O cronograma da pré-seleção institucional e das etapas nacionais observará as seguintes datas:

Etapas	Responsável	Prazo
Publicação do edital de pré-seleção institucional	FURG/PROGRAD	27 de junho de 2026
Período de inscrições pelo SINSC	Estudante	1º a 27 de julho de 2026
Análise documental, conferência acadêmica interna e pré-seleção institucional	FURG/PROGRAD	28 a 31 de julho de 2026
Divulgação do resultado da pré-seleção institucional	FURG/PROGRAD	Até 1º de agosto de 2026
Envio das candidaturas pré-selecionadas e do formulário de dados bancários ao MRE/DCE	FURG/PROGRAD	Até 3 de agosto de 2026
Publicação do resultado preliminar nacional	MRE/DCE	A partir de 21 de agosto de 2026
Prazo para que estudantes selecionados no resultado preliminar que recebam ou tenham sido selecionados para receber PROMISAES informem à FURG, por escrito, sua opção de bolsa	Estudante	4 dias úteis após a publicação do resultado preliminar nacional
Prazo para que a FURG comunique ao MRE/DCE os casos de desistência ou de estudantes que já tenham recebido parcela do PROMISAES no segundo semestre de 2026	FURG/PROGRAD	5 dias úteis após a publicação do resultado preliminar nacional
Publicação do resultado final nacional	MRE/DCE	A partir de 31 de agosto de 2026

10.2. As etapas de seleção nacional, divulgação dos resultados preliminar e final, concessão e pagamento da Bolsa Mérito são de competência do MRE/DCE.

10.3. A classificação na pré-seleção institucional da FURG não assegura a concessão da Bolsa Mérito.

10.4. Os prazos das etapas nacionais poderão ser alterados pelo MRE/DCE, devendo os estudantes acompanhar as publicações oficiais relacionadas à Bolsa Mérito.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. A inscrição no presente edital implica autorização para tratamento e compartilhamento dos dados pessoais do candidato, exclusivamente para fins de instrução, análise, pré-seleção e encaminhamento da candidatura à Bolsa Mérito, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.2. Os dados pessoais serão utilizados pela FURG apenas para as finalidades relacionadas a este processo seletivo e ao cumprimento das obrigações previstas no Edital IGR/DCE nº 1/2026.

11.3. O compartilhamento de dados com o MRE/DCE ocorrerá exclusivamente para fins de análise da candidatura à Bolsa Mérito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição implica aceitação das normas deste edital, do Edital IGR/DCE nº 1/2026 e das normas aplicáveis ao PEC-G.

12.2. O envio da candidatura não assegura a pré-seleção institucional nem a concessão da Bolsa Mérito.

12.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, com documentação obrigatória incompleta, ilegível, sem as assinaturas exigidas, em formato diverso do previsto neste edital ou de estudantes em situação migratória irregular no Brasil, ressalvada a declaração acadêmica, que será emitida ou validada internamente pela PROGRAD/FURG.

12.4. A concessão dos benefícios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério das Relações Exteriores.

12.5. Nos termos do Edital IGR/DCE nº 1/2026, o(a) estudante-convênio PEC-G que tenha sido beneficiário(a) da Bolsa Mérito poderá solicitar auxílio-retorno ao país de origem após a conclusão do curso de graduação, observados os prazos, documentos e procedimentos estabelecidos pelo MRE/DCE. A solicitação deverá ser encaminhada oficialmente pela FURG à Divisão de Cooperação Educacional – DCE/MRE, dentro do prazo legal de estada do(a) estudante no Brasil e em até 90 dias após a colação de grau.

12.6. A FURG poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar exclusivamente para fins de saneamento de dúvida material ou conferência de informação já apresentada, desde que não implique substituição de documento obrigatório ausente ou apresentação intempestiva de requisito essencial da candidatura.

12.7. Os casos omissos no âmbito da pré-seleção institucional serão resolvidos pela PROGRAD, observada a legislação vigente, o Edital IGR/DCE nº 1/2026 e os princípios que regem a Administração Pública.

12.8. Este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, conveniência administrativa ou vício insanável, sem que disso decorra direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Profa. Simone Grohs Freire

Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Simone Grohs Freire**, **Pró-Reitora**, em 26/06/2026, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0630489** e o código CRC **65742E98**.

Referência: Caso responda este documento Edital, indicar o Processo nº 23116.009436/2026-18

SEI nº 0630489